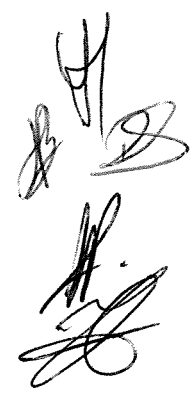


**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



INÍCIO: 18.30 HORAS

ENCERRAMENTO: 20.00 HORAS

No dia quatro de Maio de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente Ivete Belo Mateus, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do executivo:

Secretário: Henrique Manuel Nortista Duarte Bento

Tesoureira: Rute Marisa Oliveira Santos

Vogal: Célia Maria Chitas

Vogal: Humberto Paulo de Oliveira Fernandes

**AUSÊNCIAS:** Não se registaram ausências.

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Ivete Belo Mateus, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

|   | <b>ASSUNTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>INTERESSADO</b>                                         |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1 | Aprovação da ata nº 08, da reunião ordinária de 20/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Secretaria da Junta de Freguesia                           |
|   | <b>ATESTADOS DE RESIDENCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
| 2 | Para conhecimento, nos termos das alíneas qq) e rr), do nº 1 do artº 16º da Lei 756/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências que lhe foi conferida por deliberação do órgão executivo de 03/11/2025 - Atestados de residência, requeridos por fregueses no período compreendido entre 13/04/2026 a 24/04/2026 nesta Junta de Freguesia | Informação nº 45/2026-<br>Secretaria da Junta de Freguesia |
|   | <b>BOTIJA SOLIDÁRIA- PERÍODO EXCECIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |
| 3 | Envio de informação e Termo de Aceitação, relativamente ao Fundo ambiental através do apoio na aquisição de Gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas - "Botija Solidária"- Período excecional e adenda ao termo de aceitação.                              | ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias                 |
|   | <b>CORRESPONDÊNCIA – RECURSOS HUMANOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                            |

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

|   |                                                                                              |                                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 4 | Pedido de mobilidade interna de um Assistente Técnico - Sandra Liseta Bettencourt Reis Neves | Informação/Proposta nº 46/2026- Secretaria da Junta de Freguesia |
|   | <b>CONTABILIDADE</b>                                                                         |                                                                  |
| 5 | Saldos bancários da Junta de Freguesia de Benavente                                          | Secretaria da Junta de Freguesia                                 |
| 6 | Resumo Diário de Tesouraria (SC-9) - SNC-AP                                                  | Secretaria da Junta de Freguesia                                 |
| 7 | Intervenção de Fregueses                                                                     |                                                                  |
| 8 | Intervenção dos membros do Executivo                                                         |                                                                  |
| 9 | Aprovação de Deliberações em minuta                                                          |                                                                  |
|   | Encerramento da Reunião                                                                      |                                                                  |

Secretariou a reunião o senhor, Henrique Manuel Nortista Duarte Bento, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 08 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 20/04/2026**

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião ordinária nº 08, datada de 20/04/2026 oportunamente distribuída, foi lida e deliberado por unanimidade aprovar a mesma sem qualquer alteração.

04 de Maio de 2026

Pág. 3/22

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**ATESTADOS DE RESIDENCIA**

**PONTO 2 – PARA CONHECIMENTO, APÓS APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAS ALINEAS QQ) E RR) DO Nº 1 DO ARTº 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO AMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS QUE LHE FOI CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 03/11/2025 - ATESTADOS DE RESIDÊNCIA, REQUERIDOS POR FREGUESES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13/04/2026 A 24/04/2026 NESTA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente**

**INFORMAÇÃO Nº 45, DE 27/04/2026**

| <b>Atestados 13/04/2026 a 24/04/2026</b> |        |                         |
|------------------------------------------|--------|-------------------------|
| Registo nº                               | Data   | Motivo                  |
| 1486                                     | 14-abr | Tidos como convenientes |
| 1487                                     | 14-abr | Tidos como convenientes |
| 1532                                     | 16-abr | Tidos como convenientes |
| 1544                                     | 14-abr | Tidos como convenientes |
| 1568                                     | 20-abr | Tidos como convenientes |
| 1569                                     | 20-abr | Tidos como convenientes |
| 1570                                     | 20-abr | Tidos como convenientes |
| 1571                                     | 20-abr | Tidos como convenientes |
| 1607                                     | 22-abr | Tidos como convenientes |

A Assistente Técnica

- Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa-

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO :** O Executivo tomou conhecimento dos atestados emitidos, após aprovação, nos termos das alíneas qq) e rr) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências que foi conferida à Srª Presidente por deliberação do órgão executivo de 03/11/2025, para emissão de atestados no período compreendido entre 13/04/2026 e 24/04/2026 ao balcão da secretaria da Junta de Freguesia, conforme consta na informação nº 45/2026, de 27/04/2026

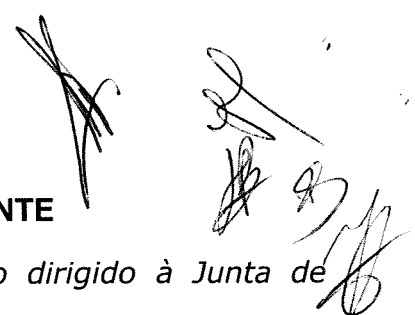
**BOTIJA SOLIDÁRIA- PERÍODO EXCECIONAL**

**PONTO 3 - ENVIO DE INFORMAÇÃO E TERMO DE ACEITAÇÃO, RELATIVAMENTE AO FUNDO AMBIENTAL ATRAVÉS DO APOIO NA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PELOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS BENEFICIÁRIOS DE TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA OU DAS PRESTAÇÕES SOCIAIS MÍNIMAS –BOTIJA SOLIDÁRIA – PERÍODO EXCECIONAL E ADENDA AO TERMO DE ACEITAÇÃO.**

**Entidade:** Anafre – Associação Nacional das Freguesias

**Assunto:** Envio de informação e Termo de Aceitação, relativamente ao Fundo ambiental através do apoio na aquisição de Gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas – “Botija Solidária” – Período excecional e adenda ao termo de aceitação.

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Several handwritten signatures in black ink, some appearing to be initials or full names, located in the top right corner of the page.

*Relativamente ao assunto supra referido envio de ofício dirigido à Junta de Freguesia, que a seguir se descreve:*



A Periodo de examina  
feitos 27-4-76

**De:** ANAFRE <anafre@anafre.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 24 de abril de 2026 15:00  
**Para:** ANAFRE  
**Assunto:** INFORMAÇÃO | Botija Solidária 2026 - Período Excecional 25€  
**Anexos:** Termo de Aceitação-Adenda - Frequesias 2026.docx

27 04 26

1646/20



## INFORMAÇÃO ÀS FREGUESIAS

90316 *Scutiger, 1958*

## 1. BOTIJA SOLIDÁRIA – PERÍODO EXCECIONAL

- o apoio a conferir é de **25€ por garrafa de GPL** (até 2 botijas por mês sem exceder o limite de 12 unidades anuais);
- o registo das botijas adquiridas desde 1 de abril terá início a partir das 16h00 do presente dia da comunicação;
- **data-limite** de registo e submissão em plataforma, do período mencionado até **12 de julho de 2026**,
- após a data-limite, o apoio retomará ao valor de 15€ por botija.

As candidaturas no estado "Em submissão", não foram submetidas pela Freguesia. A Freguesia deverá submeter ou solicitar a sua anulação.

**Gravação da Sessão de Esclarecimentos:** link de acesso: <https://us09wyo.zoom.us/j/62721191583?pwd=Q0p0cUdGQ3h1bWpBNDZGODU0c0p0b0RkZkd3b2ZlWmp0aGxpd3pWc0RlR0p1L0ZmZW50> senha: WQV#Qiq4  
(Devem ter atenção aos espaços "em branco" na senha de acesso)

**Nome:** Gonalo Rodrigues  
**Email:** [fundoambiental@anafre.pt](mailto:fundoambiental@anafre.pt)  
**Telefone direto:** 218 438 394

1


**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



**TERMO DE ACEITAÇÃO**

*Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»*

**ENTRE:**

**ANAFRE** – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva nº 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Francisco Branco de Brito, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E

União das Freguesias / Freguesia  
\_\_\_\_\_, NIPC nº \_\_\_\_\_  
com sede \_\_\_\_\_, Concelho  
\_\_\_\_\_, Distrito \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, na  
qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

**Considerando que:**

- a) Permanecendo ainda o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, o qual tem conduzido a um aumento significativo no preço da garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL), importa continuar a apoiar os consumidores mais vulneráveis. A conjuntura relatada mantém-se inalterável no início de 2026, e perante um cenário de instabilidade e dos elevados preços do GPL, mantém-se também o compromisso de apoiar os consumidores mais vulneráveis, e de promover políticas sustentáveis de combate à pobreza energética;
- b) O Despacho n.º 1016/2026, publicado no Diário da República n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro, aprova o Regulamento do apoio extraordinário e excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026 e estabelece uma dotação de 865 000 euros;

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



- c) De acordo com o ponto 3 do referido Despacho, o saldo que vier a ser apurado do encerramento do apoio relativo a 2025 será afeto ao apoio agora aprovado para 2026;
- d) Da análise das contas da execução do programa em 2025, resultou um valor a transitar para 2026 no montante de € 1 199 871,88 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos). Assim, o valor disponível para o programa «Botija de Gás Solidária» em 2026 totaliza o montante de € **2 064 871,88** (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos);
- e) O presente apoio, extraordinário e excecional, tem como objetivo, face às atuais circunstâncias de crise energética e aos elevados preços de energia, proteger os consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica (TSEE) e de outras prestações sociais mínimas, através do pagamento de €15, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026;
- f) Este apoio será pago de janeiro a dezembro de 2026, ou até que se esgote a sua dotação, o que ocorrer primeiro;
- g) Os beneficiários são os consumidores domésticos, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, e os que não sendo beneficiários da TSEE, mas em que, pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice ou subsídio social de desemprego;
- h) Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, que aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» a gestão do referido apoio compete à direção do Fundo Ambiental em articulação com as juntas e uniões de juntas de freguesias aderentes, através da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) devendo para este efeito ser celebrado entre a ANAFRE e a Freguesia o competente Termo de Aceitação.

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



É celebrado o presente termo de aceitação, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

1 – A ANAFRE, a 13 de março de 2026, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»” com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.

2 – O referido Protocolo refere-se ao Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, do qual extraímos os esclarecimentos e as obrigações para as partes envolvidas, de janeiro a dezembro de 2026:

- a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €15 (quinze euros), por garrafa de GPL, com limite de duas unidades por mês de calendário, e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.
- b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo com as especificações previstas no Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, na sua redação atual, do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia, após a Freguesia efetuar o registo do apoio, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.
- d) A ANAFRE zelarà pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.
- e) É da responsabilidade da Freguesia o registo do apoio, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder à sua validação e

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



**aprovação, assegurando o cumprimento das obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.**

- f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €2 (dois euros) por registo de apoio concluído e pago, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
- h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).
- i) Em caso de incumprimento pela **Freguesia**, a **ANAFRE** pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.
- j) **O registo dos apoios entre janeiro e dezembro de 2026 decorre até 10 de janeiro de 2027.**

3 – As Juntas de Freguesia tem que verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para o apoio, **de janeiro a dezembro de 2026:**

**3.1 – Relativamente aos beneficiários com TSEE;**

- a) Fatura da eletricidade atual em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- b) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

**3.2 – Relativamente aos beneficiários que não tenham TSEE, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de**

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:

- a) Fatura da eletricidade atual do beneficiário sem TSEE;
- b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas, com referência ao mês anterior ou ao mês do apoio;
- c) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade.

4 – O beneficiário tem que consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.

5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.

6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.

7 – Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.

8 – O apoio tem o valor de 15 € e pode ser atribuído, em todo o território nacional, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026

9 – As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.

10 – O beneficiário deve recorrer à sua Freguesia, caso a Freguesia onde reside não tenha aderido ao apoio o cidadão deverá se dirigir a uma Freguesia aderente!

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



**ADENDA AO TERMO DE ACEITAÇÃO**

*Regime excecional à aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», para o ano de 2026*

**Considerando ainda que:**

- a) Para fazer face à instabilidade nos preços e na cadeia de abastecimento do setor energético, provocada pela conjuntura geopolítica iniciada em 2022, e que muito tem afetado, particularmente, os consumidores mais vulneráveis, foi previsto um apoio aos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou de prestações sociais mínimas, na aquisição de gás engarrafado, de abril a junho de 2022, o qual foi regulamentado através do Despacho n.º 3696-D/2022, de 29 de março.
- b) Mantendo-se o registo de oscilações e instabilidade no setor energético, foi necessário manter o apoio aos consumidores mais vulneráveis, prolongando este apoio excecional e extraordinário para os anos subsequentes.
- c) O Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, aprovou o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária», para o ano de 2026.
- d) Contudo, em 28 de fevereiro de 2026, espoletou-se um novo conflito geopolítico no Médio Oriente, resultando em significativos constrangimentos sobre as cadeias de abastecimento do setor energético e numa oscilação crescente do preço do gás. Acompanhando a evolução desta situação internacional, de carácter extraordinário, e para fazer face ao impacto do aumento do preço unitário do gás engarrafado junto dos beneficiários daquele apoio, procede-se a um aumento do valor da comparticipação para um total de € 25 por garrafa de gás de petróleo liquefeito em garrafa (GPL), por um período de 90 dias.

**A presente adenda ao termo de aceitação é celebrada nas seguintes condições:**

1 – A ANAFRE, a **24 de abril de 2026**, assinou o **1.º aditamento ao protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental**.

2 – O referido Protocolo refere-se ao **Despacho n.º 3847-A/2026, de 24 de março**, que aprova o regime excecional à Aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026, dos quais extraímos os esclarecimentos e as obrigações para as partes envolvidas, **entre abril e junho de 2026**:

Página 6 de 9

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



- a) A Freguesia operacionalizará, excecionalmente o pagamento do apoio de €25 (vinte e cinco euros), por garrafa de GPL, com limite de duas unidades por mês de calendário, e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, **adquiridas entre 1 de abril e 30 de junho**, para beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.
- b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo com as especificações previstas no Despacho nº 1016/2026, de 29 de janeiro, alterado excecionalmente pelo Despacho n.º 3847-A/2026, de 24 de março, que aprova o regime excecional à Aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026, na sua redação atual, do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia, após a Freguesia efetuar o registo do apoio, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.
- d) A ANAFRE zelarà pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.
- e) **É da responsabilidade da Freguesia o registo do apoio, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder à sua validação e aprovação, assegurando o cumprimento das obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.**
- f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €2 (dois euros) por registo de apoio concluído e pago, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



*[Handwritten signatures]*

- h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).
- i) Em caso de incumprimento pela **Freguesia**, a **ANAFRE** pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.
- j) **O registo e submissão do apoio excecional para botijas adquiridas entre 1 de abril de 2026 e 30 de junho de 2026 decorre até 12 de julho de 2026, sendo que, findo este período, o apoio retomará o regulamento em vigor (Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro), havendo a manutenção das restantes regras de elegibilidade e controlo já estabelecidas.**

3 – As Juntas de Freguesia têm que verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para as botijas adquiridas **entre 1 de abril de 2026 e 30 de junho de 2026**:

**3.1 – Relativamente aos beneficiários com TSEE;**

- a) Fatura da eletricidade atual em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- b) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, entre abril e junho de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida **entre 1 de abril de 2026 e 30 de junho de 2026**;
- c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

**3.2 – Relativamente aos beneficiários que não tenham TSEE, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego.**

- a) Fatura da eletricidade atual do beneficiário sem TSEE;
- b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas, com referência ao mês anterior ou ao mês do apoio;

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



*[Handwritten signatures and initials]*

c) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, entre abril e junho de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas, com data compreendida **entre 1 de abril de 2026 e 30 de junho de 2026;**

d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade

4 – O beneficiário tem que consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.

5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.

6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.

7 – Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.

**8 – O apoio excecional tem o valor de 25 € e pode ser atribuído, em todo o território nacional, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL) entre 1 de abril de 2026 e 30 de junho de 2026, por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, sendo que o registo e submissão do apoio excecional decorre até 12 de julho de 2026.**

9 – As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.

10 – O beneficiário deve recorrer à sua Freguesia, caso a Freguesia onde reside não tenha aderido ao apoio o cidadão deverá se dirigir a uma Freguesia aderente!

Feito, em \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026,

O Presidente da Junta de Freguesia,

\_\_\_\_\_

Página 9 de 9

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções .

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aderir ao programa definido pelo Fundo ambiental, através do apoio na aquisição de Gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas – “Botija Solidária”- Período excecional (período referido), assim como que a senhora Presidente outorgue o Termo de Aceitação com a Anafre – Associação Nacional de Freguesias.

**CORRESPONDÊNCIA – RECURSOS HUMANOS**

**PONTO 4 – PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA DE UM ASSISTENTE TÉCNICO – SANDRA LISETA BETTENCOURT REIS NEVES** - Presidente da Junta de Freguesia

**INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 46, DE 27/04/2026**

**Para:** Junta de Freguesia de Benavente

**De:** Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

**Assunto: PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA DE UM ASSISTENTE TÉCNICO – SANDRA LISETA BETTENCOURT REIS NEVES**

Requerente: Sandra Liseta Bettencourt Reis Neves

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

No dia vinte e quatro de Abril de dois mil e vinte e seis deu entrada nestes serviços um email com o pedido de mobilidade interna para a Junta de Freguesia de Benavente da trabalhadora em referência, assistente técnica – Serviço de Gestão Interna/Pessoal na Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, a qual se encontra desde 01/01/2025 até à presente data, cumpre-me informar:

1 – Nos termos do nº 1 do art. 59º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna;

Face ao exposto, a figura da mobilidade interna, não poderá resultar do mero interesse pessoal da trabalhadora, mas sim, de conveniência para o interesse público, a qual terá a duração máxima de dezoito meses, pelo que não é possível dar cumprimento ao solicitado pela requerente.

À reunião

Benavente, 27 de Abril de 2026

A Presidente da Junta

- Ivete Belo Mateus-

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a informação/proposta nº 46, 27/04/2026 da senhora Presidente, devendo a mesma ser comunicada à requerente Sandra Liseta Bettencourt Reis Neves

**CONTABILIDADE**

**PONTO 5 - SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA**

– Secretaria da Junta de Freguesia – 24/04/2026

**Caixa Geral de Depósitos**

**Conta n.º 01565910530:** cento e dez mil seiscentos e setenta e quatro euros e tres centimos

**Conta n.º 01565909130:** sete mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e tres centimos

Num total de cento e dezassete mil oitocentos e vinte e oito euros e vinte e seis centimos, sendo que, cento e dez mil seiscentos e setenta e quatro euros e tres centimos, são de operações orçamentais e sete mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e tres centimos são de operações de tesouraria.

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo tomou conhecimento dos saldos bancários das contas nºs 01565910530 e 01565909130 da Caixa Geral de Depósitos, a 27/04/2026, em nome da Junta de Freguesia de Benavente.

**PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA (SC-9) – SNC-AP –** Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia vinte e quatro de Abril de dois mil e vinte seis que acusava os seguintes saldos:

**EM COFRE:** duzentos e nove euros e trinta cêntimos

**CGD:** cento e dez mil seiscentos e setenta e um euros e oitenta e dois cêntimos

**CGD OT:** sete mil cento e sessenta e quatro euros e vinte e três cêntimos

**TOTAL DE BANCOS:** cento e dezassete mil oitocentos e trinta e seis euros e cinco cêntimos

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** cento e dezoito mil e quarenta e cinco euros e trinta e cinco centimos

**MOVIMENTO TOTAL DE TESOUREARIA:** cento e doze mil novecentos e cinquenta e um euros e trinta e sete centimos.

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**



Sendo que cento e doze mil novecentos e cinquenta e um euros e trinta e sete cêntimos são de operações orçamentais e cinco mil e noventa e tres euros e noventa e oito centimos são de operações não orçamentais.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo da Junta de Freguesia de Benavente, tomou conhecimento do Resumo diário de tesouraria datado de 24/04/2026.

**PONTO 7 – INTERVENÇÃO DE FREGUESES**

Não se registaram intervenções

**PONTO 8 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Não se registaram intervenções

**PONTO 9 - APROVAÇÃO DA MINUTA**

**ATA Nº 09/2026**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

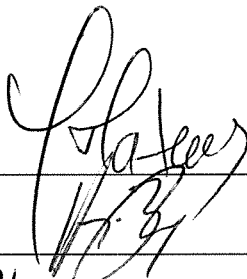
Foi deliberado por unanimidade, para efeitos imediatos aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu Henrique Manuel Nortista Duarte Bento, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Henrique Manuel Nortista Duarte Bento*  
*Henrique Manuel Nortista Duarte Bento*  
*Henrique Manuel Nortista Duarte Bento*